



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS E A EMPRESA ALANA COMERCIO LTDA - EPP (LAR BRASIL), NA FORMA ABAIXO.**

### **I. PARTES**

#### **CONTRATANTE**

A PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.<sup>a</sup> KÁTIA LOPES FERNANDES, Secretária Municipal de Saúde de Altamira - FMS.

#### **CONTRATADA**

A empresa **ALANA COMERCIO LTDA - EPP (LAR BRASIL)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 10.302.089/0001-02, com sede na Av. Perimetral Sul nº. 735, Bairro Centro, na cidade de Uruará, Estado do Pará, CEP: 68.140-000, telefone: (93) 3532-1955, email: [iburuara@lojaslarbrasil.com.br](mailto:iburuara@lojaslarbrasil.com.br), telefone do representante em Altamira/PA (93) 99126-9725, email: [cleber@lojaslarbrasil.com.br](mailto:cleber@lojaslarbrasil.com.br), representada por seu representante, Sr. CLEBER RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, gerente geral, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos nº. 1131, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.377-240, portadora do RG nº. 4161804 SSP/PA e CPF nº. 681.691.752-91.

### **II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº. 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES: MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS	MARCA	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Armário de aço para cozinha – parte superior com 3 portas	Itatiaia	Unid.	10	320,00	3.200,00
2	Armário de aço para escritório com 3 prateleira e portas com chave Medidas: altura: 1,80 m, largura 0,75, profundidade: 0,40m na cor cinza	Pandin	Unid.	20	640,00	12.800,00
3	Armário fechado em aço tipo fichário 4 portas	Pandin	Unid.	25	479,00	11.975,00
4	Arquivo em aço com 07 gavetas para ficha	Pandin	Unid.	25	1.290,00	32.250,00
7	Cadeira fixa s/ braço, estrutura em aço, assento e encosto revestido em espuma e tecido (acolchoado)	Cavaletti	Unid.	40	179,00	7.160,00
8	Cadeira fixa s/ braço, estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno - cor vermelha	Cavaletti	Unid.	40	160,00	6.400,00
9	Cadeira giratória c/ base á gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado com suporte para braço	Cavaletti	Unid.	20	369,00	7.380,00
10	Cadeira giratória c/ base á gás e regulagem de encosto, com rodízio, assento e encosto acolchoado sem suporte para braço	Cavaletti	Unid.	20	269,00	5.380,00
11	Cadeira giratória c/ base á gás, estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno tipo presidente, com suporte para braço	Cavaletti	Unid.	05	559,00	2.795,00
12	Cama Box Casal Conjugado 138x188cm	Topazio	Unid.	03	598,00	1.794,00
13	Cama Box Solteiro - 36x88 cm	Topazio	Unid.	03	449,00	1.347,00
14	Cozinha Compacta c/ 5 Portas 3 Peças Branco, Altura 1,97 Metros, Largura 2,37 Metros, Profundidade 35,00 Centímetros Peso 54,30 Quilos	Itatiaia	Conj	05	924,00	4.620,00
16	Estante em aço, com 6 prateleiras removíveis com reforço nas prateleiras pés emborrachados	Pandin	Unid.	40	209,00	8.360,00
	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO - Fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, autolimpante com desligamento automático, 2 prateleira deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe A em consumo de energia. Dimensões Aproximadas: 0,88x					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

17	0,49x0,59 ( AxLxC).	Realce	Unid.	05	798,00	3.990,00
18	Frigobar 1 porta 120 litros	Consul	Unid.	02	1.249,00	2.498,00
19	Geladeira cap. 380 lt ou equivalente	Consul	Unid.	10	2.148,00	21.480,00
20	Geladeira cap. 470 lt ou equivalente	Consul	Unid.	05	2.890,00	14.450,00
21	JOGO DE MESAS COM 4 CADEIRA - Mesas com 4 (quatro) cadeiras, sendo o tampo em MDF branco 15mm de espessura, medida da mesa 58 cm (altura) X 100 cm (comp.) X 80 cm (largura), cadeira com assento e encosto em MDF branco 0,08 mm de espessura com medida do assento 30X30 cm e medida do encosto 30x20 cm, altura da cadeira 69 cm, sendo os pés da mesa e da cadeira em madeira de angelim.	Nobre	Unid.	03	679,00	2.037,00
22	Longarina de 3 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno cor vermelha	Cavaletti	Unid.	50	598,00	29.900,00
23	Longarina de 4 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno cor vermelha	Cavaletti	Unid.	50	798,00	39.900,00
24	Longarina de 5 lugares, com estrutura em aço, assento e encosto revestido em polipropileno	Cavaletti	Unid.	50	939,00	46.950,00
25	Mesa de escritório para reunião c/ 10 lugares ,c/ 10 cadeiras	Pandin	Unid.	03	2.399,00	7.197,00
26	Mesa para computador	Pandin	Unid.	20	249,00	4.980,00
27	Mesa para escritório 75x110x47, com 2 gavetas em MDF	Pandin	Unid.	20	329,00	6.580,00
28	<b>Máquina de Lavar</b> , cor branca, capacidade 15,0 kg, 12 programas de lavagem, tampa com visor transparente, trava de segurança, cesto plástico, pés niveladores, dosador de sabão, filtro pega-fiapos, eco-lavagem, função centrifugação em 720 RPM e reaproveitamento de água, 05 níveis de água, dispenser automático para sabão em pó e amaciante, tensão 127V, consumo khw/h 0,46, dimensões aproximadas A x L x P: 102cm x 66cm x73cm.	Colormaq	Unid.	03	2.198,00	6.594,00
29	Conjunto de Sofá de 02 e 03, com assento em espuma D23, encosto em Espuma D18 e Braço em espuma D12, com pés em Pvc Cromado, Sustentação em percintas elásticas, Superfície em	Topazio	Unid.	05	987,00	4.935,00



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

	Tecido.					
	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS -</b>					<b>R\$:296.952,00</b>

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$:296.952,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 009/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.002/2018.

## **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10.122.0025.1.025 – Aquisição de Equipamentos para o Sistema Municipal de Saúde;
- 10.122.0028.2.138 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.301.0023.2.083 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
- 10.301.0023.2.085 – Manutenção das Ações da Atenção Básica;
- 10.301.0023.2.086 – Manutenção do NASF;
- 10.301.0023.2.089 – Manutenção do Programa da Estratégia da Saúde Bucal;
- 10.301.0023.2.090 – Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e reservas Extrativistas;
- 10.301.0023.2.091 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- 10.301.0023.2.093 – Programa da Estratégia de Saúde da Família;
- 10.301.0023.2.119 – Rede Cegonha Novos Exames aos Componentes Pré-Natal;
- 10.301.0023.2.121 – Manutenção da Academia de Saúde;
- 10.302.0024.2.099 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;
- 10.302.0024.2.102 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto - UAA do Assurini;
- 10.302.0024.2.103 – Manutenção e Equipagem do Hospital de Castelo de Sonhos;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

- 10.302 0024 2.104 – *Manutenção da UCI Neonatal,*
- 10.302 0024 2.106 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10.302 0024 2.107 – *Manutenção dos Serviços do CER;*
- 10.302.0024.2.108 – *Manutenção das Ativ. Centro de Apoio Diagnóstico;*
- 10.302.0024.2.109 – *Manutenção do CEO;*
- 10.302.0024.2.111 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0024.2.113 – *Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento;*
- 10.302 0024 2.114 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302 0024 2.115 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.303.0027.2133 – *Manutenção do Programa de Qualificação de Assistência Farmacêutica – QUALIFAR;*
- 10.304.0026 2.128 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.304.0026 2.129 – *Manutenção da Vigilância Ambiental;*
- 10.304.0026 2.130 – *Manutenção da Vigilância em Saúde do Trabalhador;*
- 10.305.0026 2.122 – *Estratégia de Imunização no Município;*
- 10.305.0026 2.124 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA/Serv. de Assist. Espec.;*
- 10.305.0026 2.125 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*
- 10.305.0026 2.126 – *Manutenção do programa de ações de Combate à Malária;*
  
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente;*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, localizada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço/Contrato;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

6.4 Poderá a PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os Móveis e Eletrodomésticos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 009/2018 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Móveis e Eletrodomésticos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS.**

9.1 - Promover a fiscalização dos Móveis e Eletrodomésticos objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA–FMS. Contratante, mediante nomeação da servidora SIMONE FORTUNATO DA SILVA especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 009/2018.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 25 de abril 2018.

---

***Sr.ª KÁTIA LOPES FERNANDES***  
***Secretária Municipal de saúde***  
***CONTRATANTE***

---

***ALANA COMERCIO LTDA - EPP (LAR BRASIL)***  
***CNPJ/MF n.º 10.302.089/0001-02***  
***CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

---

---